



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N°. 23/79

Encaminhe-se às Comissões de Finanças e Orçamento em

22 de outubro de 1979

SUMULA.- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar "Permuta" de um terreno e dá outras providências.

Presidente ESTADO DO PARANÁ, DECRETO, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

CÂMARA MUNICIPAL

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo

Municipal autorizado a efetuar "PERMUTA" de um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Cambará, Estado do Paraná, localizado nesta cidade no denominado Loteamento do Bairro 22 da Agetação Fazendária, medindo 11 x 21, perfazendo um total de 231 metros quadrados, lote nº 17, confrontando pela frente com a rua nº 22 de outubro, a esquerda com o lote nº. 16 e as direitas com o lote nº. 18 e aos fundos com quem de direito, objeto das transcrições nºs. 11.378 e 11.379, fls 62, livre 3ºM" de Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, atribuindo ao dito imóvel o valor de CR\$. 25.000,00(Vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º.- A área de terra abaixo especificada a ser Permutada com o terreno constante do artigo 1º da presente lei, é de propriedade do senhor MILTON ALVES MORETO, e cujo terreno está localizado nesta cidade à rua nº. 1, medindo 34,00 x 12,40 metros, perfazendo um total de 421,60 metros quadrados, tendo as seguintes confrontações: pela frente com a referida rua nº 1, de um lado com Takeo Meitseka, de outro lado com quem de direito e finalmente aos fundos com Ribeirão Alambarí, terreno este que é parte remanescente da transcrição nº. 12.354, fls 75 de livre 3ºN" de Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, atribuindo-se ao dito imóvel o valor de CR\$. 25.000,00(Vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 1.979.



- Sebastião Pereira da Silva -
= PREFEITO MUNICIPAL =



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Tem o presente Projeto de lei, a finalidade em obter desse Legislative, autorização para efetuar a permuta de um terreno entre esta Prefeitura e o senhor MILTON ALVES MORETTO.

Senhor Presidente e Senhores Edís, tendo em vista a divergência havida na Lei nº. 597, de 19 de dezembro de 1.977, com referência a metragem da área de terra do senhor Milton Alves Moreto, teve-se necessário que se enviasse outro Projeto de Lei à esta Celenda Câmara com as metragens devidamente corrigidas, para que fique sanada tal situação.

Senhor Presidente e Senhores Edís, diante do acima exposto e para que fique regularizada tal situação, achamos de justiça a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambára, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 1.979.

- Sebastião Pereira da Silva -

= PREFEITO MUNICIPAL =

